



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 171/99-JGP, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

“Autoriza suplementação de recursos e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação de recursos até o montante de 10% (dez por cento), do valor Bruto da Lei Municipal nº 121/98-JGP, de 22 de dezembro de 1998, que trata do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1999.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 1999.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação